



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 387, de 07 de novembro de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>11 – Fundo Municipal de previdência Social</b>		
Unid. Orç.	001 – Fundo Municipal de previdência Social		
Função	09 – Previdência Social		
Sub-Função	272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0055 – Previdência Servidores		
<b>Proj. /Ativ.</b>	<b>2052 – Manter as atividades do Ipiranga Previ</b>		
Nat. Despesa	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		2.500,00
Nat. Despesa	3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas		5.500,00
<b>TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE</b>			<b>8.000,00</b>

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>11 – Fundo Municipal de previdência Social</b>		
Unid. Orç.	001 – Fundo Municipal de previdência Social		



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Função	09 – Previdência Social
Sub-Função	272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa	0055 – Previdência Servidores
Proj. /Ativ.	<b>2053 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários</b>
Nat. Despesa	3190.03 Pensões 8.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE</b> 8.000,00	

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**